



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 388

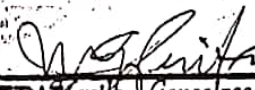
Autoriza a celebração de convênio e toma
outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar o
convênio, Termo de Cooperação e Termos Aditivos, com a
Secretaria de Estado de Assuntos Municipais-SEAM, para
receber ajuda financeira do PADEM, destinada a este Mu-
nicípio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 11 de Outubro de 1989.



PREFEITO MUNICIPAL

Murilo Gonçalves Pinto

Prefeito Municipal

CPF: 021.564.586-34